



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.098, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 6.084, de 2015, que inclui ação da LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 274.455,71.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 6.084, de 09 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito recebido do Governo Federal, Contrato nº 1007012-81/2013/ME/CAIXA, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e a redução da dotação orçamentária nº 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00.00-639 no valor de R\$ 30.705,71 (trinta mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES